

DECRETO Nº 108

PROFESSOR ADHIMAR FLORES, Soberano Grande Primaz do Supremo Conclave do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 2º das Disposições Transitórias da Constituição do Rito Brasileiro, ouvido o Supremo Conclave,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incorporado no Supremo Conclave do Brasil o Sublime Capítulo "Estrela do Oeste de Minas", ao Vale de Divinópolis - Minas Gerais.

Art. 2º - O número de Iir.º necessários à organização de qualquer Oficina Litúrgica é de onze (11) (Art. 17). Pode, porém organizar-se com sete (7) Irmãos. (Art. 11, 12 e 13).

Parágrafo único - No caso de um Sublime Capítulo os 7 Irmãos são os seguintes: - Aterzata (Sapientíssimo ou Intemerato / Cavaleiro), 1º Grande Vigilante, 2º Grande Vigilante, Grande Orador (que é também o Grande Tesoureiro - Hospitaleiro), Grande Secretário (que é também o Grande Chanceler), Grande Mestre de Cerimônias (que é também o Grande Experto e Grande Porta Estandarte), e o Grande Guarda do Templo.

Art. 3º - O Sublime Capítulo só se poderá instalar, após o recebimento do Breve Constitutivo (§ 3º do Artº 13 da Constituição).

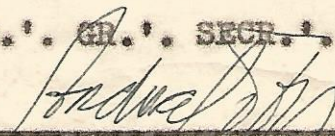
Dado e traçado no Gabinete do Sob.º. Gr.º. Primaz, ao Clima do Rio de Janeiro (GB), aos 21 dias do mês de março de 1969, - E.º. V.º.

Fica o Gr.º. Secr.º. Geral da Magna Reitoria incumbido da publicação e notificação do presente Decreto.

O Sob.º. Gr.º. Primaz


PROFESSOR ADHIMAR FLORES

O SOB.º. GR.º. SECR.º. GERAL


Arivaldo Ramos

SELADO E TIMBRADO POR NÓS:-
O Sob.º. Gr.º. Chanceler


Dr. Humberto Chaves

Est. do Oeste